



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA**

LEI Nº 327/2009

Altera os anexos I e II da Lei nº 317/2009 que criou cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Estado do Ceará, Sr. Roberto Ivens Uchoa Sales, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – Ficam alterados os anexos I e II referidos no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 317/2009, que fixa adicional de insalubridade no percentual de 20% e exclui a gratificação antes fixada e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, aos 08 de maio de 2009.

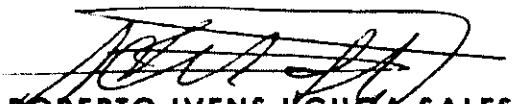

ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA**

ANEXO I - LEI Nº 317/2009

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VENCIMENTO BASE (R\$)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% (R\$)
Médico		02	6.670,00	1.334,00
Enfermeiro		03	1.920,00	384,00
Fisioterapeuta		01	1.670,00	334,00
Farmacêutico		01	1.670,00	334,00


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA**

ANEXO II - LEI Nº 317/2009

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VENCIMENTO BASE (R\$)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% (R\$)
Médico do PSF		05	6.670,00	1.334,00
Enfermeiro do PSF		05	1.920,00	384,00
Odontólogo do PSF		05	2.500,00	500,00


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal